

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – COMDICAA
LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011
DEMÉTRIO RIBEIRO Nº57, fundos/CENTRO - CEP 97542-200
(55)34214035 comdicaa@gmail.com



RESOLUÇÃO Nº 04/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL E A RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2023, DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ALEGRETE (2024/2028)

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALEGRETE – COMDICAA, em reunião realizada no dia 05/05/2023, conforme Ata no 45/2023, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art 8º da Lei Municipal 4761/2011 e o Art 7º da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do CONANDA e,

CONSIDERANDO o Art. 139, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, ECA, que trata do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar;

“Art 139 - O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público”.

CONSIDERANDO a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

“Art. 7º - Caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei no 8.069, de 1990, e na legislação local referente ao Conselho Tutelar”.

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.696/12, que altera os Arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), para dispor sobre os Conselhos Tutelares.

CONSIDERANDO as Leis Municipais 2.323/92, que cria o Conselho Tutelar de Alegrete e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º – ALTERAR a composição dos membros da Comissão Especial Eleitoral, escolhida pela Plenária, constituída de forma paritária, ficando assim constituída:

- Presidente: Cristian Junior Pereira Bitencourt;
- Vice-presidente: Paula Fernanda de Souza França;
- Secretária Geral: Márcia Sabrina Roos de Roos;
- Secretária: Tânia Mára Pacheco Gomes.

Art 2º - ALTERAR o artigos 1º, 5º e 18, do Edital 01/2023, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art 1º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Alegrete será conduzido pela Comissão Especial Eleitoral, constituída de forma paritária, observando os mesmos impedimentos legais previstos no Art. 15 da resolução 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, abaixo nominada:

- Presidente: Cristian Junior Pereira Bitencourt;
- Vice-presidente: Paula Fernanda de Souza França;
- Secretária Geral: Márcia Sabrina Roos de Roos;
- Secretária: Tânia Mára Pacheco Gomes.”

“Art. 5º - O período das inscrições para a candidatura será de 28 de abril a 22 de maio de 2023, das 8 às 12 horas, de segunda à sexta-feira.”

“Art 18 – Será adotado o seguinte cronograma:

Data/Prazo	Etapa/Procedimento
28/04/2023 a 22/05/2023	Período das inscrições para a candidatura
23/05/2023	Publicação dos candidatos inscritos
24/05/2023 a 30/05/2023	Prazo para qualquer cidadão apresentar recursos para impugnação das candidaturas que não atendam os requisitos
24/05/2023 a 30/05/2023	Análise documental, pedido de informações e complementação de documentos
31/05/2023	Notificação ao candidato impugnado concedendo prazo para a apresentação de defesa
01/06/2023 e 02/06/2023	Análise pela CEE da impugnação e do preenchimento dos requisitos para a candidatura
05/06/2023	Publicação das inscrições homologadas e não homologadas

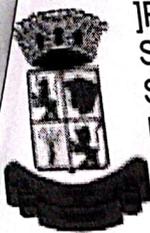
06/06/2023 a 12/06/2023	Prazo de recurso das impugnações de inscrições não homologadas
13/06/2023	Divulgação dos resultados dos recursos
14/06/2023 a 16/06/2023	Recurso à Plenária do COMDICAA da decisão da CEE

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alegrete, 15 de maio de 2023.



Carmem Lúcia Soares Norões
Presidente em exercício do COMDICAA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – COMDICAA

LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011
DEMÉTRIO RIBEIRO Nº57, fundos/CENTRO - CEP 97542-200
(55)34214035 comdicaa@gmail.com



EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2023

ALTERA O EDITAL Nº 01/2023 DE CONVOCAÇÃO
PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS PARA O CONSELHO TUTELAR DO
MUNICÍPIO DE ALEGRETE (2024/2028)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alegrete/RS – COMDICAA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Leis Municipais nº 2.323 de 29 de dezembro de 1992, nº 2.413 de 24 de setembro de 1993, nº 2.965 de 21 de dezembro de 1999, nº 4.761 de 06 de maio de 2011, e Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, **TORNA PÚBLICO** a realização do Processo de Escolha dos membros para composição do Conselho Tutelar de Alegrete, para o mandato de 04 (quatro) anos (2024/2028), sendo 05 (cinco) vagas (titulares) no Município de Alegrete e 05 (cinco) suplentes. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar é de relevância pública e dedicação exclusiva, com remuneração mensal estabelecida conforme Lei nº 6.604, de 24 de janeiro de 2023.

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO

Art 1º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Alegrete será conduzido pela Comissão Especial Eleitoral, constituída de forma paritária, observando os mesmos impedimentos legais previstos no Art. 15 da resolução 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, abaixo nominada:

- Presidente: Cristian Junior Pereira Bitencourt;
- Vice-presidente: Paula Fernanda de Souza França;
- Secretária Geral: Márcia Sabrina Roos de Roos;
- Secretária: Tânia Mára Pacheco Gomes;

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS

(...)

Art 5º - O período das inscrições para a candidatura será de 28 de abril a 22 de maio de 2023, das 8 às 12 horas, de segunda à sexta-feira.

Handwritten signature

(...)

CAPÍTULO VII – DO CALENDÁRIO OFICIAL

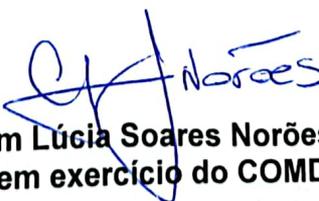
Art 18 – Será adotado o seguinte cronograma:

Data/Prazo	Etapa/Procedimento
28/04/2023 a 22/05/2023	Período das inscrições para a candidatura
23/05/2023	Publicação dos candidatos inscritos
24/05/2023 a 30/05/2023	Prazo para qualquer cidadão apresentar recursos para impugnação das candidaturas que não atendam os requisitos
24/05/2023 a 30/05/2023	Análise documental, pedido de informações e complementação de documentos
31/05/2023	Notificação ao candidato impugnado concedendo prazo para a apresentação de defesa
01/06/2023 e 02/06/2023	Análise pela CEE da impugnação e do preenchimento dos requisitos para a candidatura
05/06/2023	Publicação das inscrições homologadas e não homologadas
06/06/2023 a 12/06/2023	Prazo de recurso das impugnações de inscrições não homologadas
13/06/2023	Divulgação dos resultados dos recursos
14/06/2023 a 16/06/2023	Recurso à Plenária do COMDICA da decisão da CEE

Art 2º - Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Art 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alegrete, 15 de maio de 2023.


Carmem Lúcia Soares Norões
Presidente em exercício do COMDICA